

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY, REALIZADA NO DIA 13 DE JUNHO DE 2021.

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, realizou-se Reunião Ordinária da Assembleia Geral do Clube Paineiras do Morumby, em sua sede social na Av. dr. Alberto Penteado nº 605 – bairro Morumbi – São Paulo – Capital. Antes do início dos trabalhos de votação às oito horas (8h) do dia 13 de junho de 2021, o sr. Sergio Nabhan, Presidente da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, convidou o Conselheiro João Andrade Grilo Neto para secretariá-lo, o qual aceitou a incumbência e passou a lavrar a presente ata.

Após, o sr. Presidente da Assembleia Geral comunicou a atual composição da Comissão Eleitoral, composta na forma do art. 113 do Estatuto Social: Carlos Roberto Vazzoler (Presidente); Andrés Juan Pablo Toro Amigo (Secretário); Membros Efetivos: Luís Artur Loyola Chardulo, Luiz Fernando Alouche e Nelson Ruy Silvarolli; Membros Suplentes: Antonio Jorge Neto, Dulmar Vicente Lavoura e Rosana Cristina P. C. Garcia. O sr. Presidente da Comissão Eleitoral nomeou os membros da Comissão Jurídica Flavio Bulcão Carvalho, Luis Antonio Flora e Renato Tufi Salim e como membro da Comissão de Informática Ricardo Esper. Prosseguindo, o sr. Presidente da Comissão Eleitoral convocou as seguintes pessoas para integrarem a Mesa Receptora: Agnaldo Nascimento Silva, Allan Pereira dos Santos, Flávio Avelina Monteiro, Leandro Gomes Avelino, Marcela Pinheiro de Carvalho, Paulo Roberto Castro de Souza e Thiago Gomes de Oliveira. Os convocados realizarão rodízio no exercício das atribuições, de modo a se manter a presença mínima de 03 (três) membros para atendimento dos Eleitores, durante o processo eleitoral. Todas as nomeações e designações foram precedidas de prévios convite e aceite pelos presentes.

Foi informado, ainda, que o sistema eletrônico de votação e apuração foi contratado junto à empresa RF Soluções em Tecnologia da Informação Ltda. – ME, sendo todo o processo auditado pela empresa The Perfect Link Assessoria, Consultoria e Auditoria Empresarial Ltda. Além disso, o processo também será fiscalizado pelo Conselho Fiscal do Clube Paineiras do Morumby.

Em seguida, o sr. Presidente da Assembleia Geral solicitou ao sr. Secretário que procedesse com a leitura do Edital de Convocação da Assembleia Geral, em cumprimento ao art. 62, § 1º, inciso I, do Estatuto Social, publicado no jornal "Folha de S. Paulo" do dia 29 de março de 2021, à página A16, e afixado nas dependências do Clube na mesma data, com o seguinte teor:

"CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – De acordo com os Artigos 60 "caput" e parágrafo único, 61 "caput" e alínea "a", 62 "caput" e parágrafo 1º e seus incisos I, II e III, 63, 64 "caput" e parágrafos 2º e 3º, 65, 66 "caput" e alínea "a", 67 "caput" e parágrafo único, 71 "caput" e parágrafos 1º e 2º, 72, 74 "caput", 78 "caput" e alínea "c", 113 "caput" e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, 114, 115 "caput" e parágrafo único, 116, 117 "caput" e alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k", parágrafo 1º e alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" e parágrafo 2º e alíneas "a", "b", "c" e "d", 118 "caput" e parágrafo único, 119 "caput" e parágrafo único, 120 "caput" e parágrafo único, 121, 122 "caput" e alíneas "a" e "c" e parágrafo único, 123 "caput" e parágrafos 1º, 3º e 4º, 124 "caput" e parágrafos 1º, 2º e 4º, 125 "caput" e parágrafos 1º e 2º, 126 "caput", 127, 128 "caput" e parágrafo único, 129, 130 "caput" e parágrafo único, 131 e 147 do Estatuto Social, e com as disposições pertinentes do Regimento Eleitoral, ficam os Senhores Associados Vitalícios e Associados Proprietários de Título Patrimonial, maiores de dezoito (18) anos, quites com os cofres sociais e no pleno gozo de seus direitos, presentes as exigências e restrições da Seção II do Capítulo VI do Estatuto Social, convocados a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, no dia 13 de junho de 2021, das 8h às 17h, na Sede Social do Clube (Avenida Dr. Alberto Penteado, 605 – Morumbi), a fim de tratarem da seguinte ORDEM DO DIA a) Eleger

quarenta (40) Conselheiros, para renovação do terço (1/3) do Quadro dos Membros do Conselho Deliberativo, nos termos dos Artigos 71 "caput" e parágrafos 1º e 2º e 72 do Estatuto Social, os quais terão mandato de seis (6) anos (até 30 de junho de 2027). Os demais candidatos votados serão Suplentes por um (1) biênio (até 30 de junho de 2023), de acordo com o Artigo 74 "caput" do Estatuto Social. Requisitos do Eleitor: Nos termos do Estatuto Social, são eleitores os Associados Vitalícios e os Associados Proprietários de Título Patrimonial ou seu dependente com direito a voto, de modo que existirá somente um (1) voto por Título Patrimonial, com mais de dezoito (18) anos, em pleno gozo de seus direitos sociais e que pertençam ao Clube há mais de dois (2) anos, ou seja, admitidos no quadro associativo até o dia 12 de junho de 2019, considerado o tempo de locação ou o tempo como dependente, e quites com os cofres sociais, inclusive com as Taxas vencíveis em 10 de junho de 2021 até 13 de junho de 2021, data de realização das eleições. Requisitos da candidatura: De acordo com o Artigo 122 do Estatuto Social, só poderão ser Candidatos os Associados Vitalícios e os Associados Proprietários de Título Patrimonial ou seu dependente com direito a voto, de modo a existir somente uma (01) candidatura por Título Patrimonial, quites com os cofres sociais e no pleno gozo de seus direitos estatutários, admitidos no quadro associativo há mais de três (03) anos contados de 13 de junho de 2021, considerando-se para computo do período de associação, nos termos do Artigo 122, parágrafo único do Estatuto Social, o tempo de locação ou o tempo como dependente. Para fins de registro da candidatura, conforme disposto no "caput" do Artigo 5º do Regimento Eleitoral, será considerado quite com os cofres sociais o pagamento das Taxas vencíveis em 10 de abril de 2021. Não obstante, para que o candidato esteja habilitado na Cédula Única de Votação no dia da eleição o mesmo será considerado quite com os cofres se, até o dia da eleição, efetuar o pagamento das Taxas vencíveis em 10 de junho de 2021, tal como dispõe o "caput" do Artigo 119 do Estatuto Social. Nos termos do que estabelece a alínea "a" do Artigo 122, só poderão ser Candidatos aqueles que não permanecerem exercendo cargo ou função nos órgãos diretivos ou por indicação do Presidente da Diretoria Executiva até a data do encerramento das inscrições, não perderam mandato eletivo por força dos Artigos 75, 97, 110 e parágrafo único, ou por renúncia não justificada, ou ainda, quem não seja membro ou suplente da Comissão Eleitoral ou do Conselho Fiscal. Ao que se refere o inciso IV, do Artigo 7º, e o parágrafo 1º do Artigo 23, ambos do Regimento Eleitoral, cada Candidato deverá declarar, de próprio punho, sob as penas da Lei, não ser dirigente e nem exercer cargo ou função em entidade de Administração do Desporto ou na Justiça Desportiva, inclusive com apresentação de prova efetiva de seu afastamento ou desligamento do cargo ou da função, bem como não incidir em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, ou em legislação correlata em vigor, e não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por crime doloso, tampouco em ações de controle político-administrativo. A candidatura de dependente com direito a voto deve ser acompanhada de carta de transferência do direito de voto e autorização expressa para a candidatura, nos termos do Artigo 24 "caput" do Regimento Eleitoral. O Candidato poderá também, se assim desejar, declarar se é atleta e indicar a forma de prática do desporto, a modalidade esportiva e sua inscrição em entidade de administração do desporto (Federação ou Confederação), bem como sua condição de representante dos atletas perante o Conselho Deliberativo. Inscrições: As eleições serão individuais e as candidaturas formalizadas e inscritas através de documento apresentado à Secretaria do Clube. De acordo com o Artigo 123 "caput" e parágrafos 1º e 4º do Estatuto Social e o Regimento Eleitoral, as inscrições serão iniciadas no dia 01 de abril de 2021 (quinta-feira), às 08h, e encerradas no dia 11 de abril de 2021 (domingo), às 17h. Os documentos de inscrições das candidaturas serão individuais e assinados pelo Candidato, recebendo cada Candidato numeração em sequência na ordem de apresentação de sua inscrição na Secretaria do Clube, bem como orientações sobre o Regulamento da Campanha Eleitoral. Publicações: Os comunicados, as decisões e as eventuais intimações serão exclusivamente efetivadas através de publicação no Quadro de Avisos do Clube, de acordo com o Artigo 42 do Regimento Eleitoral. Funcionamento da Secretaria do Clube: No período de 29 de março de 2021 até 12 de

junho de 2021, de segunda a sexta-feira das 8h às 20h e sábados, domingos e feriados das 8h às 17h. No dia 13 de junho de 2021, das 8h até a promulgação do resultado da Eleição. O funcionamento da Secretaria do Clube poderá ser alterado na hipótese de determinações e restrições de horários de funcionamento por parte da Administração Pública, o que será devidamente comunicado pela Comissão Eleitoral. Cédula Única: A Cédula Única de Votação será organizada em ordem alfabética. Para fins de conferência e pedidos de correções materiais que se fizerem necessárias, a primeira divulgação da Cédula Única de Votação está prevista para o dia 25 de maio de 2021. A divulgação da Cédula Única de Votação, já contemplados os pleitos por retificações e seus acolhimentos, está prevista para o dia 28 de maio de 2021. Impugnações e Direito de Defesa: O Eleitor tem o direito de impugnar o pleito ou candidaturas em qualquer momento do processo eleitoral e o Candidato tem o direito de se defender das impugnações à sua candidatura e de recorrer da decisão da Comissão de Julgamento que indeferir sua candidatura, conforme estabelecem o Estatuto Social e o Regimento Eleitoral. Acompanhamento da Eleição: É assegurado aos candidatos e aos meios de comunicação o direito de acompanhamento e fiscalização da Eleição, incluindo a apuração, nos termos do Estatuto Social, do Regimento Eleitoral e do Regulamento da Campanha Eleitoral. b) Proclamar os eleitos, que tomarão posse na Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, a ser realizada no dia 1º de julho de 2021, de acordo com o Artigo 78 "caput" e alínea "c" do Estatuto Social. c) Leitura, discussão e votação da Ata da Reunião, de acordo com o parágrafo 3º do Artigo 64 do Estatuto Social. São Paulo, 29 de março de 2021. (a) SERGIO NABHAN – Presidente da Diretoria Executiva".

O sr. Presidente da Assembleia Geral esclareceu que, por decorrência das restrições de funcionamento impostas ao Clube pelas Autoridades Públicas para fins de combate à Pandemia de Covid-19, a Presidência da Assembleia Geral publicou comunicado, de modo a possibilitar aos Associados o exercício do direito de manifestarem o interesse em se candidatarem, tendo em vista que não seria possível a inscrição de modo presencial, o que foi ratificado pela Presidência da Comissão Eleitoral e consolidado na segunda publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral, em cumprimento ao art. 62, § 1º, inciso II, do Estatuto Social, publicado no jornal "Folha de S. Paulo" do dia 20 de abril de 2021, à página A18, e afixado nas dependências do Clube na mesma data, com o seguinte teor lido pelo Secretário da Assembleia Geral:

"CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 E DE RATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO EM 29 DE MARÇO DE 2021 – O Presidente da Assembleia Geral, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Artigo 66 "caput" e alínea "a", do Estatuto Social, e pelo Artigo 8º, do Regimento Eleitoral, em função do atual estado de pandemia e do fechamento do Clube decretado pelo poder público estadual e municipal, ainda em vigência, torna pública a presente RETIFICAÇÃO e RATIFICAÇÃO do EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 13 de junho de 2021, das 8h às 17h, para eleger quarenta (40) Conselheiros, para renovação do terço (1/3) do Quadro dos Membros do Conselho Deliberativo, conforme abaixo discriminado: Onde se lê: De acordo com os Artigos 60 "caput" e parágrafo único, 61 "caput" e alínea "a", 62 "caput" e parágrafo 1º e seus incisos I, II e III, 63, 64 "caput" e parágrafos 2º e 3º, 65, 66 "caput" e alínea "a", 67 "caput" e parágrafo único, 71 "caput" e parágrafos 1º e 2º, 72, 74 "caput", 78 "caput" e alínea "c", 113 "caput" e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, 114, 115 "caput" e parágrafo único, 116, 117 "caput" e alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k", parágrafo 1º e alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" e parágrafo 2º e alíneas "a", "b", "c" e "d", 118 "caput" e parágrafo único, 119 "caput" e parágrafo único, 120 "caput" e parágrafo único, 121, 122 "caput" e alíneas "a" e "c" e parágrafo único, 123 "caput" e parágrafos 1º, 3º e 4º, 124 "caput" e parágrafos 1º, 2º e 4º, 125 "caput" e parágrafos 1º e 2º, 126 "caput", 127, 128 "caput" e parágrafo único, 129, 130 "caput" e parágrafo único, 131 e 147 do Estatuto Social, e com as disposições pertinentes do Regimento Eleitoral, ficam os Senhores Associados

Vitalícios e Associados Proprietários de Título Patrimonial, maiores de dezoito (18) anos, quites com os cofres sociais e no pleno gozo de seus direitos, presentes as exigências e restrições da Seção II do Capítulo VI do Estatuto Social, convocados a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, no dia 13 de junho de 2021, das 8h às 17h, na Sede Social do Clube (Avenida Dr. Alberto Penteado, 605 – Morumbi), a fim de tratarem da seguinte. Leia-se: De acordo com os Artigos 60 “caput” e parágrafo único, 61 “caput” e alínea “a”, 62 “caput” e parágrafo 1º e seus incisos I, II e III, 63, 64 “caput” e parágrafos 2º e 3º, 65, 66 “caput” e alínea “a”, 67 “caput” e parágrafo único, 71 “caput” e parágrafos 1º e 2º, 72, 74 “caput”, 78 “caput” e alínea “c”, 113 “caput” e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, 114, 115 “caput” e parágrafo único, 116, 117 “caput” e alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k”, parágrafo 1º e alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” e parágrafo 2º e alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, 118 “caput” e parágrafo único, 119 “caput” e parágrafo único, 120 “caput” e parágrafo único, 121, 122 “caput” e alíneas “a” e “c” e parágrafo único, 123 “caput” e parágrafos 1º, 3º e 4º, 124 “caput” e parágrafos 1º, 2º e 4º, 125 “caput” e parágrafos 1º e 2º, 126 “caput”, 127, 128 “caput” e parágrafo único, 129, 130 “caput” e parágrafo único, 131 e 147 do Estatuto Social, e com as disposições pertinentes do Regimento Eleitoral e da Lei Federal nº 9.615/1998, ficam os Senhores Associados Vitalícios e Associados Proprietários de Título Patrimonial, maiores de dezoito (18) anos, quites com os cofres sociais e no pleno gozo de seus direitos, presentes as exigências e restrições da Seção II do Capítulo VI do Estatuto Social, convocados a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, no dia 13 de junho de 2021, das 8h às 17h, na Sede Social do Clube (Avenida Dr. Alberto Penteado, 605 – Morumbi), de forma presencial ou não presencial, a fim de tratarem da seguinte. Onde se lê: Inscrições: As eleições serão individuais e as candidaturas formalizadas e inscritas através de documento apresentado à Secretaria do Clube. De acordo com o Artigo 123 “caput” e parágrafos 1º e 4º do Estatuto Social e o Regimento Eleitoral, as inscrições serão iniciadas no dia 01 de abril de 2021 (quinta-feira), às 08h, e encerradas no dia 11 de abril de 2021 (domingo), às 17h. Os documentos de inscrições das candidaturas serão individuais e assinados pelo Candidato, recebendo cada Candidato numeração em sequência na ordem de apresentação de sua inscrição na Secretaria do Clube, bem como orientações sobre o Regulamento da Campanha Eleitoral. Leia-se: Inscrições: As eleições serão individuais e as candidaturas formalizadas e inscritas através de documento apresentado à Secretaria do Clube. De acordo com o Artigo 123 “caput” e parágrafos 1º e 4º do Estatuto Social e o Regimento Eleitoral, as inscrições serão iniciadas no dia 01 de abril de 2021 (quinta-feira), às 08h, e encerradas no dia 30 de abril de 2021 (sexta-feira), às 20h. Os documentos de inscrições das candidaturas serão individuais e assinados pelo Candidato, recebendo cada Candidato numeração em sequência na ordem de apresentação de sua intenção em se candidatar perante a Secretaria do Clube, bem como orientações sobre o Regulamento da Campanha Eleitoral. Por decorrência da restrição de funcionamento do Clube, o que interfere no atendimento presencial da Secretaria, os interessados em se candidatarem poderão manifestar sua vontade por intermédio de correspondência eletrônica ao endereço de e-mail eleicoes@clubepaineiras.com.br. A Secretaria encaminhará os formulários necessários para preenchimento e assinatura, bem como as demais informações e declarações pertinentes. Onde se lê: Publicações: Os comunicados, as decisões e as eventuais intimações serão exclusivamente efetivadas através de publicação no Quadro de Avisos do Clube, de acordo com o Artigo 42 do Regimento Eleitoral. Leia-se: Publicações: Os comunicados, as decisões e as eventuais intimações serão exclusivamente efetivadas através de publicação no Quadro de Avisos do Clube, de acordo com o Artigo 42 do Regimento Eleitoral e por meio eletrônico através da página oficial do Clube na internet, das mídias sociais oficiais ou do e-mail informado pelo candidato na Ficha da Inscrição, em função do atual estado de pandemia e fechamento do Clube decretado pelos órgãos públicos estaduais e municipais. Onde se lê: Funcionamento da Secretaria do Clube: No período de 29 de março de 2021 até 12 de junho de 2021, de segunda a sexta-feira das 8h às 20h e sábados, domingos e feriados das 8h às 17h. No dia 13 de junho de 2021, das 8h até a promulgação do resultado da Eleição. O funcionamento da Secretaria do Clube poderá ser alterado na hipótese de determinações e restrições de horários de

funcionamento por parte da Administração Pública, o que será devidamente comunicado pela Comissão Eleitoral. Leia-se: Funcionamento da Secretaria do Clube: No período de 29 de março de 2021 até 12 de junho de 2021, de segunda a sexta-feira das 8h às 20h e sábados, domingos e feriados das 8h às 17h, sendo presencial apenas na hipótese do Clube se encontrar aberto com aval dos órgãos públicos competentes, em função do atual estado de pandemia. No dia 13 de junho de 2021, das 8h até a promulgação do resultado da Eleição. O funcionamento da Secretaria do Clube poderá ser alterado na hipótese de determinações e restrições de horários de funcionamento por parte da Administração Pública, o que será devidamente comunicado pela Comissão Eleitoral. O item "a" da Ordem do Dia passa a ser acrescido das seguintes disposições: Outras Informações: Nos termos do Regulamento Eleitoral a ser expedido pela Comissão Eleitoral, será assegurado: I – o voto não presencial; II – a fiscalização do processo eleitoral pelo Conselho Fiscal. Quitação de débitos para com o Clube: Manter-se-á presente, no recinto eleitoral, o Tesoureiro ou seu preposto, com os recibos vencidos para quitação pelos Associados que desejarem regularizar sua situação para poderem votar e serem votados, em conformidade com o art. 119, parágrafo único, do Estatuto Social. Feitas as retificações pertinentes, passa-se à ratificação do Edital de Convocação, publicado em 29 de março de 2021, com sua redação vigente e em cumprimento ao disposto no Artigo 62, § 1º, inciso II, do Estatuto Social. De acordo com os Artigos 60 "caput" e parágrafo único, 61 "caput" e alínea "a", 62 "caput" e parágrafo 1º e seus incisos I, II e III, 63, 64 "caput" e parágrafos 2º e 3º, 65, 66 "caput" e alínea "a", 67 "caput" e parágrafo único, 71 "caput" e parágrafos 1º e 2º, 72, 74 "caput", 78 "caput" e alínea "c", 113 "caput" e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, 114, 115 "caput" e parágrafo único, 116, 117 "caput" e alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k", parágrafo 1º e alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" e parágrafo 2º e alíneas "a", "b", "c" e "d", 118 "caput" e parágrafo único, 119 "caput" e parágrafo único, 120 "caput" e parágrafo único, 121, 122 "caput" e alíneas "a" e "c" e parágrafo único, 123 "caput" e parágrafos 1º, 3º e 4º, 124 "caput" e parágrafos 1º, 2º e 4º, 125 "caput" e parágrafos 1º e 2º, 126 "caput", 127, 128 "caput" e parágrafo único, 129, 130 "caput" e parágrafo único, 131 e 147 do Estatuto Social, e com as disposições pertinentes do Regimento Eleitoral e da Lei Federal nº 9.615/1998, ficam os Senhores Associados Vitalícios e Associados Proprietários de Título Patrimonial, maiores de dezoito (18) anos, quites com os cofres sociais e no pleno gozo de seus direitos, presentes as exigências e restrições da Seção II do Capítulo VI do Estatuto Social, convocados a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, no dia 13 de junho de 2021, das 8h às 17h, na Sede Social do Clube (Avenida Dr. Alberto Penteado, 605 – Morumbi), de forma presencial ou não presencial, a fim de tratarem da seguinte ORDEM DO DIA a) Eleger quarenta (40) Conselheiros, para renovação do terço (1/3) do Quadro dos Membros do Conselho Deliberativo, nos termos dos Artigos 71 "caput" e parágrafos 1º e 2º e 72 do Estatuto Social, os quais terão mandato de seis (6) anos (até 30 de junho de 2027). Os demais candidatos votados serão Suplentes por um (1) biênio (até 30 de junho de 2023), de acordo com o Artigo 74 "caput" do Estatuto Social. Requisitos do Eleitor: Nos termos do Estatuto Social, são eleitores os Associados Vitalícios e os Associados Proprietários de Título Patrimonial ou seu dependente com direito a voto, de modo que existirá somente um (1) voto por Título Patrimonial, com mais de dezoito (18) anos, em pleno gozo de seus direitos sociais e que pertençam ao Clube há mais de dois (2) anos, ou seja, admitidos no quadro associativo até o dia 12 de junho de 2019, considerado o tempo de locação ou o tempo como dependente, e quites com os cofres sociais, inclusive com as Taxas vencíveis em 10 de junho de 2021 até 13 de junho de 2021, data de realização das eleições. Requisitos da candidatura: De acordo com o Artigo 122 do Estatuto Social, só poderão ser Candidatos os Associados Vitalícios e os Associados Proprietários de Título Patrimonial ou seu dependente com direito a voto, de modo a existir somente uma (01) candidatura por Título Patrimonial, quites com os cofres sociais e no pleno gozo de seus direitos estatutários, admitidos no quadro associativo há mais de três (03) anos contados de 13 de junho de 2021, considerando-se para computo do período de associação, nos termos do Artigo 122, parágrafo único do Estatuto Social, o tempo de locação ou o tempo como dependente. Para fins de registro da candidatura, conforme disposto no "caput" do Artigo 5º do Regimento

Eleitoral, será considerado quite com os cofres sociais o pagamento das Taxas vencíveis em 10 de abril de 2021. Não obstante, para que o candidato esteja habilitado na Cédula Única de Votação no dia da eleição o mesmo será considerado quite com os cofres se, até o dia da eleição, efetuar o pagamento das Taxas vencíveis em 10 de junho de 2021, tal como dispõe o "caput" do Artigo 119 do Estatuto Social. Nos termos do que estabelece a alínea "a" do Artigo 122, só poderão ser Candidatos aqueles que não permanecerem exercendo cargo ou função nos órgãos diretivos ou por indicação do Presidente da Diretoria Executiva até a data do encerramento das inscrições, não perderam mandato eletivo por força dos Artigos 75, 97, 110 e parágrafo único, ou por renúncia não justificada, ou ainda, quem não seja membro ou suplente da Comissão Eleitoral ou do Conselho Fiscal. Ao que se refere o inciso IV, do Artigo 7º, e o parágrafo 1º do Artigo 23, ambos do Regimento Eleitoral, cada Candidato deverá declarar, de próprio punho, sob as penas da Lei, não ser dirigente e nem exercer cargo ou função em entidade de Administração do Desporto ou na Justiça Desportiva, inclusive com apresentação de prova efetiva de seu afastamento ou desligamento do cargo ou da função, bem como não incidir em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, ou em legislação correlata em vigor, e não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por crime doloso, tampouco em ações de controle político-administrativo. A candidatura de dependente com direito a voto deve ser acompanhada de carta de transferência do direito de voto e autorização expressa para a candidatura, nos termos do Artigo 24 "caput" do Regimento Eleitoral. O Candidato poderá também, se assim desejar, declarar se é atleta e indicar a forma de prática do desporto, a modalidade esportiva e sua inscrição em entidade de administração do desporto (Federação ou Confederação), bem como sua condição de representante dos atletas perante o Conselho Deliberativo. Inscrições: As eleições serão individuais e as candidaturas formalizadas e inscritas através de documento apresentado à Secretaria do Clube. De acordo com o Artigo 123 "caput" e parágrafos 1º e 4º do Estatuto Social e o Regimento Eleitoral, as inscrições serão iniciadas no dia 01 de abril de 2021 (quinta-feira), às 08h, e encerradas no dia 30 de abril de 2021 (sexta-feira), às 20h. Os documentos de inscrições das candidaturas serão individuais e assinados pelo Candidato, recebendo cada Candidato numeração em sequência na ordem de apresentação de sua intenção em se candidatar perante a Secretaria do Clube, bem como orientações sobre o Regulamento da Campanha Eleitoral. Por decorrência da restrição de funcionamento do Clube, o que interfere no atendimento presencial da Secretaria, os interessados em se candidatarem poderão manifestar sua vontade por intermédio de correspondência eletrônica ao endereço de e-mail eleicoes@clubepaineiras.com.br. A Secretaria encaminhará os formulários necessários para preenchimento e assinatura, bem como as demais informações e declarações pertinentes. Publicações: Os comunicados, as decisões e as eventuais intimações serão exclusivamente efetivadas através de publicação no Quadro de Avisos do Clube, de acordo com o Artigo 42 do Regimento Eleitoral e por meio eletrônico através da página oficial do Clube na internet, das mídias sociais oficiais ou do e-mail informado pelo candidato na Ficha da Inscrição, em função do atual estado de pandemia e fechamento do Clube decretado pelos órgãos públicos estaduais e municipais. Funcionamento da Secretaria do Clube: No período de 29 de março de 2021 até 12 de junho de 2021, de segunda a sexta-feira das 8h às 20h e sábados, domingos e feriados das 8h às 17h, sendo presencial apenas na hipótese do Clube se encontrar aberto com aval dos órgãos públicos competentes, em função do atual estado de pandemia. No dia 13 de junho de 2021, das 8h até a promulgação do resultado da Eleição. O funcionamento da Secretaria do Clube poderá ser alterado na hipótese de determinações e restrições de horários de funcionamento por parte da Administração Pública, o que será devidamente comunicado pela Comissão Eleitoral. Cédula Única: A Cédula Única de Votação será organizada em ordem alfabética. Para fins de conferência e pedidos de correções materiais que se fizerem necessárias, a primeira divulgação da Cédula Única de Votação está prevista para o dia 25 de maio de 2021. A divulgação da Cédula Única de Votação, já contemplados os pleitos por retificações e seus acolhimentos, está prevista para o dia 28 de maio de 2021. Impugnações e Direito de Defesa: O Eleitor tem o direito de impugnar o pleito ou candidaturas em qualquer

momento do processo eleitoral e o Candidato tem o direito de se defender das impugnações à sua candidatura e de recorrer da decisão da Comissão de Julgamento que indeferir sua candidatura, conforme estabelecem o Estatuto Social e o Regimento Eleitoral. Acompanhamento da Eleição: É assegurado aos candidatos e aos meios de comunicação o direito de acompanhamento e fiscalização da Eleição, incluindo a apuração, nos termos do Estatuto Social, do Regimento Eleitoral e do Regulamento da Campanha Eleitoral. Outras Informações: Nos termos do Regulamento Eleitoral a ser expedido pela Comissão Eleitoral, será assegurado: I – o voto não presencial; II – a fiscalização do processo eleitoral pelo Conselho Fiscal. Quitação de débitos para com o Clube: Manter-se-á presente, no recinto eleitoral, o Tesoureiro ou seu preposto, com os recibos vencidos para quitação pelos Associados que desejarem regularizar sua situação para poderem votar e serem votados, em conformidade com o art. 119, parágrafo único, do Estatuto Social. b) Proclamar os eleitos, que tomarão posse na Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, a ser realizada no dia 1º de julho de 2021, de acordo com o Artigo 78 "caput" e alínea "c" do Estatuto Social. c) Leitura, discussão e votação da Ata da Reunião, de acordo com o parágrafo 3º do Artigo 64 do Estatuto Social. A próxima publicação do Edital de Convocação, em cumprimento ao disposto no Artigo 62, § 1º, inciso III, do Estatuto Social ocorrerá com o texto já retificado e ratificado pelo presente Edital de Retificação nº 01. São Paulo, 20 de abril de 2021. (a) SERGIO NABHAN – Presidente da Diretoria Executiva".

Conforme especificado no Edital publicado em 20 de abril de 2021, o sr. Presidente da Assembleia Geral solicitou que o sr. Secretário da Assembleia Geral procedesse com a leitura da terceira publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral, em cumprimento ao art. 62, § 1º, inciso III, do Estatuto Social, publicado no jornal "Folha de S. Paulo" do dia 12 de maio de 2021, à página A22, e afixado nas dependências do Clube na mesma data, com o seguinte teor, já com a redação consolidada:

"CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Artigo 62, § 1º, inciso III, do Estatuto Social – De acordo com os Artigos 60 "caput" e parágrafo único, 61 "caput" e alínea "a", 62 "caput" e parágrafo 1º e seus incisos I, II e III, 63, 64 "caput" e parágrafos 2º e 3º, 65, 66 "caput" e alínea "a", 67 "caput" e parágrafo único, 71 "caput" e parágrafos 1º e 2º, 72, 74 "caput", 78 "caput" e alínea "c", 113 "caput" e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, 114, 115 "caput" e parágrafo único, 116, 117 "caput" e alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k", parágrafo 1º e alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" e parágrafo 2º e alíneas "a", "b", "c" e "d", 118 "caput" e parágrafo único, 119 "caput" e parágrafo único, 120 "caput" e parágrafo único, 121, 122 "caput" e alíneas "a" e "c" e parágrafo único, 123 "caput" e parágrafos 1º, 3º e 4º, 124 "caput" e parágrafos 1º, 2º e 4º, 125 "caput" e parágrafos 1º e 2º, 126 "caput", 127, 128 "caput" e parágrafo único, 129, 130 "caput" e parágrafo único, 131 e 147 do Estatuto Social, e com as disposições pertinentes do Regimento Eleitoral e da Lei Federal nº 9.615/1998, ficam os Senhores Associados Vitalícios e Associados Proprietários de Título Patrimonial, maiores de dezoito (18) anos, quites com os cofres sociais e no pleno gozo de seus direitos, presentes as exigências e restrições da Seção II do Capítulo VI do Estatuto Social, convocados a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, no dia 13 de junho de 2021, das 8h às 17h, na Sede Social do Clube (Avenida Dr. Alberto Penteado, 605 – Morumbi), de forma presencial ou não presencial, a fim de tratarem da seguinte ORDEM DO DIA a) Eleger quarenta (40) Conselheiros, para renovação do terço (1/3) do Quadro dos Membros do Conselho Deliberativo, nos termos dos Artigos 71 "caput" e parágrafos 1º e 2º e 72 do Estatuto Social, os quais terão mandato de seis (6) anos (até 30 de junho de 2027). Os demais candidatos votados serão Suplentes por um (1) biênio (até 30 de junho de 2023), de acordo com o Artigo 74 "caput" do Estatuto Social. Requisitos do Eleitor: Nos termos do Estatuto Social, são eleitores os Associados Vitalícios e os Associados Proprietários de Título Patrimonial ou seu dependente com direito a voto, de modo que existirá somente um (1) voto por Título Patrimonial, com mais de dezoito (18) anos, em pleno gozo de seus direitos sociais e que

pertençam ao Clube há mais de dois (2) anos, ou seja, admitidos no quadro associativo até o dia 12 de junho de 2019, considerado o tempo de locação ou o tempo como dependente, e quites com os cofres sociais, inclusive com as Taxas vencíveis em 10 de junho de 2021 até 13 de junho de 2021, data de realização das eleições. Requisitos da candidatura: De acordo com o Artigo 122 do Estatuto Social, só poderão ser Candidatos os Associados Vitalícios e os Associados Proprietários de Título Patrimonial ou seu dependente com direito a voto, de modo a existir somente uma (01) candidatura por Título Patrimonial, quites com os cofres sociais e no pleno gozo de seus direitos estatutários, admitidos no quadro associativo há mais de três (03) anos contados de 13 de junho de 2021, considerando-se para computo do período de associação, nos termos do Artigo 122, parágrafo único do Estatuto Social, o tempo de locação ou o tempo como dependente. Para fins de registro da candidatura, conforme disposto no "caput" do Artigo 5º do Regimento Eleitoral, será considerado quite com os cofres sociais o pagamento das Taxas vencíveis em 10 de abril de 2021. Não obstante, para que o candidato esteja habilitado na Cédula Única de Votação no dia da eleição o mesmo será considerado quite com os cofres se, até o dia da eleição, efetuar o pagamento das Taxas vencíveis em 10 de junho de 2021, tal como dispõe o "caput" do Artigo 119 do Estatuto Social. Nos termos do que estabelece a alínea "a" do Artigo 122, só poderão ser Candidatos aqueles que não permanecerem exercendo cargo ou função nos órgãos diretivos ou por indicação do Presidente da Diretoria Executiva até a data do encerramento das inscrições, não perderam mandato eletivo por força dos Artigos 75, 97, 110 e parágrafo único, ou por renúncia não justificada, ou ainda, quem não seja membro ou suplente da Comissão Eleitoral ou do Conselho Fiscal. Ao que se refere o inciso IV, do Artigo 7º, e o parágrafo 1º do Artigo 23, ambos do Regimento Eleitoral, cada Candidato deverá declarar, de próprio punho, sob as penas da Lei, não ser dirigente e nem exercer cargo ou função em entidade de Administração do Desporto ou na Justiça Desportiva, inclusive com apresentação de prova efetiva de seu afastamento ou desligamento do cargo ou da função, bem como não incidir em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, ou em legislação correlata em vigor, e não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por crime doloso, tampouco em ações de controle político-administrativo. A candidatura de dependente com direito a voto deve ser acompanhada de carta de transferência do direito de voto e autorização expressa para a candidatura, nos termos do Artigo 24 "caput" do Regimento Eleitoral. O Candidato poderá também, se assim desejar, declarar se é atleta e indicar a forma de prática do desporto, a modalidade esportiva e sua inscrição em entidade de administração do desporto (Federação ou Confederação), bem como sua condição de representante dos atletas perante o Conselho Deliberativo. Inscrições: As eleições serão individuais e as candidaturas formalizadas e inscritas através de documento apresentado à Secretaria do Clube. De acordo com o Artigo 123 "caput" e parágrafos 1º e 4º do Estatuto Social e o Regimento Eleitoral, as inscrições serão iniciadas no dia 01 de abril de 2021 (quinta-feira), às 08h, e encerradas no dia 30 de abril de 2021 (sexta-feira), às 20h. Os documentos de inscrições das candidaturas serão individuais e assinados pelo Candidato, recebendo cada Candidato numeração em sequência na ordem de apresentação de sua intenção em se candidatar perante a Secretaria do Clube, bem como orientações sobre o Regulamento da Campanha Eleitoral. Por decorrência da restrição de funcionamento do Clube, o que interfere no atendimento presencial da Secretaria, os interessados em se candidatarem poderão manifestar sua vontade por intermédio de correspondência eletrônica ao endereço de e-mail eleicoes@clubepaineiras.com.br. A Secretaria encaminhará os formulários necessários para preenchimento e assinatura, bem como as demais informações e declarações pertinentes. Publicações: Os comunicados, as decisões e as eventuais intimações serão exclusivamente efetivadas através de publicação no Quadro de Avisos do Clube, de acordo com o Artigo 42 do Regimento Eleitoral e por meio eletrônico através da página oficial do Clube na internet, das mídias sociais oficiais ou do e-mail informado pelo candidato na Ficha da Inscrição, em função do atual estado de pandemia e fechamento do Clube decretado pelos órgãos públicos estaduais e municipais. Funcionamento da Secretaria do Clube: No período de 29 de março de 2021 até

12 de junho de 2021, de segunda a sexta-feira das 8h às 20h e sábados, domingos e feriados das 8h às 17h, sendo presencial apenas na hipótese do Clube se encontrar aberto com aval dos órgãos públicos competentes, em função do atual estado de pandemia. No dia 13 de junho de 2021, das 8h até a promulgação do resultado da Eleição. O funcionamento da Secretaria do Clube poderá ser alterado na hipótese de determinações e restrições de horários de funcionamento por parte da Administração Pública, o que será devidamente comunicado pela Comissão Eleitoral. Cédula Única: A Cédula Única de Votação será organizada em ordem alfabética. Para fins de conferência e pedidos de correções materiais que se fizerem necessárias, a primeira divulgação da Cédula Única de Votação está prevista para o dia 25 de maio de 2021. A divulgação da Cédula Única de Votação, já contemplados os pleitos por retificações e seus acolhimentos, está prevista para o dia 28 de maio de 2021. Impugnações e Direito de Defesa: O Eleitor tem o direito de impugnar o pleito ou candidaturas em qualquer momento do processo eleitoral e o Candidato tem o direito de se defender das impugnações à sua candidatura e de recorrer da decisão da Comissão de Julgamento que indeferir sua candidatura, conforme estabelecem o Estatuto Social e o Regimento Eleitoral. Acompanhamento da Eleição: É assegurado aos candidatos e aos meios de comunicação o direito de acompanhamento e fiscalização da Eleição, incluindo a apuração, nos termos do Estatuto Social, do Regimento Eleitoral e do Regulamento da Campanha Eleitoral. Outras Informações: Nos termos do Regulamento Eleitoral a ser expedido pela Comissão Eleitoral, será assegurado: I – o voto não presencial; II – a fiscalização do processo eleitoral pelo Conselho Fiscal. Quitação de débitos para com o Clube: Manter-se-á presente, no recinto eleitoral, o Tesoureiro ou seu preposto, com os recibos vencidos para quitação pelos Associados que desejarem regularizar sua situação para poderem votar e serem votados, em conformidade com o art. 119, parágrafo único, do Estatuto Social. b) Proclamar os eleitos, que tomarão posse na Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, a ser realizada no dia 1º de julho de 2021, de acordo com o Artigo 78 "caput" e alínea "c" do Estatuto Social. c) Leitura, discussão e votação da Ata da Reunião, de acordo com o parágrafo 3º do Artigo 64 do Estatuto Social. São Paulo, 12 de maio de 2021. (a) SERGIO NABHAN – Presidente da Diretoria Executiva".

A Assembleia Geral deliberará por intermédio de votos secretos, colhidos por meio eletrônico presencial (no recinto eleitoral) ou não presencial. A apuração também ocorrerá de forma eletrônica e terá início após o encerramento dos trabalhos de votação.

O sr. Presidente da Assembleia Geral, em seguida, deu conhecimento de que, conforme determinação estatutária, somente os Associados que estivessem quites com os cofres sociais do Clube poderão votar e serem votados, sendo exigido o pagamento até e inclusive das taxas do mês de Junho de 2021, sendo necessária a apresentação da carteira social ou de documento de identificação com foto para fins de identificação. O sr. Presidente da Assembleia Geral esclareceu que, na hipótese de Associados não portarem a carteira social, bem como o recibo comprobatório do pagamento de qualquer taxa, principalmente o relativo ao mês de Junho de 2021, os mesmos poderão votar desde que apresentem sua cédula de identidade junto à Secretaria do Clube ou serem identificados positivamente pelo sistema de cadastro de imagens da Secretaria do Clube, que também verificaria sua condição de quites com os cofres sociais e do tempo de associação.

Esclareceu, ainda, que, no caso de o Associado Eleitor, inclusive o Candidato, estar em débito, este poderia saldar a dívida na Tesouraria do Clube, até as 17h. O sr. Presidente complementou que, de acordo com a redação do parágrafo único do art. 120 do Estatuto Social, para a contagem dos dois (2) anos de Associado Proprietário de Título Patrimonial, será considerado o tempo de locação ou como dependente. Para tanto, o sr. Presidente da Comissão Eleitoral esclareceu que foi providenciado levantamento prévio pela Secretaria do Clube e ficou constatada a existência de 259 (duzentos e cinquenta e nove) Associados

Proprietários incidentes na hipótese acima. O relatório e documentos foram submetidos à Comissão Eleitoral, que aprovou a inclusão dos 259 (duzentos e cinquenta e nove) Associados Proprietários na relação de triagem como aptos a votar, exclusivamente no que se refere ao cumprimento do requisito previsto no art. 120 e parágrafo único do Estatuto Social, sendo necessária a verificação dos demais requisitos estatutários. Na hipótese de cumprimento dos demais requisitos, será emitida a Senha de Triagem e a Mesa Receptora deverá prosseguir com o procedimento de voto. Para os demais casos não previstos no relatório, está disponibilizado formulário que, devidamente preenchido pelo Associado e pela Secretaria do Clube, será submetido à análise e parecer da Comissão Jurídica e aprovação da Comissão Eleitoral.

Conforme artigos 118 e 129 do Estatuto Social, a presente Eleição é processada por voto direto e secreto, colhido por meio eletrônico, de forma presencial, no recinto eleitoral, ou não presencial, fora do recinto eleitoral, e a apuração logo após o encerramento da votação. Por derradeiro, o sr. Presidente da Comissão Eleitoral esclareceu que, para fins de exercício do direito de voto por Dependente capaz (exceto cônjuge ou companheiro), previsto no parágrafo único do art. 118 do Estatuto Social, foi disponibilizado formulário na Secretaria do Clube, o qual será submetido à Comissão Eleitoral para aprovação do exercício do voto.

Os Associados que cumprem os requisitos estabelecidos no Estatuto Social, de modo a serem reconhecidos como Eleitores, foram cadastrados junto ao sistema eletrônico de votação e apuração e receberam, por e-mail, "login" (identificação) e senha de acesso ao citado sistema e poderão votar.

O sr. Presidente da Comissão Eleitoral reiterou os termos do Edital de Convocação, esclarecendo que está assegurado 01 (um) voto por Título Patrimonial ou 01 (um) voto por Associado Vitalício, sendo que o direito de voto poderá ser exercido pelo(a) Associado(a), ou por seu Cônjuge ou Companheiro(a), ou por seu Dependente, com direito a voto, nos termos e procedimentos estabelecidos pelo Estatuto Social. Inclusive, é de responsabilidade do Associado(a) a guarda e utilização do "login" (identificação) e da senha de acesso ao sistema de eletrônico de votação e apuração, bem como a delegação do exercício do direito de voto, nos termos das disposições estatutárias vigentes.

Os Associados que não cumprem o disposto no Estatuto Social deverão procurar a Secretaria do Clube para fins de regularização da situação cadastral e encaminhamento de "login" (identificação) e senha de acesso ao sistema eletrônico de votação, no caso de votação não presencial. No caso de votação presencial, a regularização cadastral será efetuada no recinto eleitoral.

Antes do início dos trabalhos, às sete horas e quarenta e seis minutos (7h46min), procedeu-se com a verificação do sistema eletrônico de votação e apuração, através de uma apuração de votos, comprovando-se não existirem votos registrados no sistema de votação, o "relatório de zerézima" impresso foi assinado pelo Presidente da Assembleia Geral, pelo Presidente da Comissão Eleitoral, pelo Secretário e pelo Membro da Comissão Jurídica presente e pelos representantes da RF Soluções em Tecnologia da Informação Ltda. – ME, sr. Fernando Macial, e da The Perfect Link Assessoria, Consultoria e Auditoria Empresarial Ltda., sr. Fernando de Pinho Barreira.

De acordo com o parágrafo único do art. 128 do Estatuto Social, os trabalhos de votação eletrônica iniciaram-se pontualmente às oito horas (8h).

Às oito horas e trinta e oito minutos (08h38min), compareceu no recinto eleitoral o Associado Wilson Carlos Tartuci Aun, Associado Proprietário do Título Patrimonial nº 1225. Após passar

pela Mesa Receptora, o Associado não iniciou seu voto junto à Urna Eletrônica. Às 11h10min, ele retornou ao recinto eleitoral e realizou o voto normalmente, de modo que não houve nova emissão de "Senha de Triagem" e segunda assinatura no Registro de Frequência.

Às treze horas e dezenove minutos (13h19min), a sra. Adriana de Marco Brancato Pilli, cônjuge dependente no Título Patrimonial nº 4319, após realizar o procedimento junto à Mesa Receptora, com a emissão de "Senha de Triagem" e assinatura do Registro de Frequência, optou por realizar o voto de forma remota, por intermédio de seu telefone celular. O fato foi comunicado e registrado, inclusive com a apresentação do "Comprovante de Voto". Diante do exposto, a Mesa Receptora, ao realizar os trabalhos de fechamento e contagem de votantes presenciais, após encerrada a votação, não deverá computar a assinatura da sra. Adriana de Marco Brancato Pilli no Registro de Frequência, bem como da "Senha de Triagem" emitida.

Pontualmente às dezessete horas (17h), os trabalhos de votação remota foram encerrados, e, após a conclusão dos votos dos Associados Eleitores que ainda se encontravam no recinto eleitoral para realização de votação presencial, a votação, de modo eletrônica em sua totalidade, foi encerrada. Após, as Mesas Receptoras iniciaram os procedimentos de fechamento dos trabalhos. O sr. Presidente da Comissão Eleitoral solicitou que os representantes da RF Soluções em Tecnologia da Informação Ltda. – ME, sr. Fernando Macial, e da The Perfect Link Assessoria, Consultoria e Auditoria Empresarial Ltda., sr. Fernando de Pinho Barreira, iniciassem os trabalhos de apuração, no que se inclui a totalização dos votos.

Concluídos os trabalhos da Mesa Receptora, constatou-se que 321 (trezentos e vinte e um) Associados compareceram ao recinto eleitoral para realização do voto presencial, conforme "Senhas de Triagem" e assinaturas no Registro de Frequência.

O Relatório apresentado ao sr. Presidente da Comissão Eleitoral pela empresa RF Soluções em Tecnologia da Informação Ltda. – ME, validado pela empresa de auditoria The Perfect Link Assessoria, Consultoria e Auditoria Empresarial Ltda., demonstrou que o total de votantes foi de 1.234 (um mil, duzentos e trinta e quatro) Associados, sendo 321 (trezentos e vinte e um) Associados de forma presencial, no recinto eleitoral, e 913 (novecentos e treze) Associados de forma não presencial, fora do recinto eleitoral.

Validado o Relatório e o Resultado da Apuração pela Comissão Eleitoral, o sr. Presidente da Comissão Eleitoral entregou ao sr. Presidente da Assembleia Geral o Resultado Final, o qual transmitiu aos presentes o seguinte resultado: Os votos dos 1.234 (um mil, duzentos e trinta e quatro) Associados resultaram em: 12 (doze) votos nulos e 11 (onze) votos em branco e os votos válidos apurados geraram o seguinte resultado final, já aplicados os critérios de desempate previstos no Estatuto Social e no Regimento Eleitoral, quando pertinentes:

1º ADOLFO DO CARMO NETO,	[REDACTED]
[REDACTED]	549 votos; 2º REGINALDO POLISELI LEME,
[REDACTED]	507 votos; 3º JULIANA GOUVEIA
FRANCO ZANNONI,	[REDACTED]
[REDACTED]	504 votos; 4º CRISTINA MARIA ARVATE ALVARES,
[REDACTED]	491 votos; 5º SIMONE
YBARRA IAKI,	[REDACTED]
[REDACTED]	486
votos; 6º ANA CLAUDIA ALMEIDA LIMA DE FIGUEIREDO,	[REDACTED]

	485 votos; 7º MASSIMILIANO	
ANTONIO AUGUSTO PAGANO,		
	478 votos; 8º ROGERIO STEINLE DE MORAES,	
		463 votos;
9º MARCELO MILANESI MENNA BARRETO,		
	451 votos; 10º ARIIVALDO FERNANDES XAVIER RABELLO,	
		439
votos; 11º JOSE LUIS MARQUEZINI,		
	431 votos; 12º HENRIQUE WAGNER DE LIMA DIAS,	
		431 votos; 13º GABRIEL FERNANDO
BARRETTI,		
		425
votos; 14º FERNANDO PEIXOTO DE ROSA,		
	424 votos; 15º CARLOS EDUARDO DE PIRATININGA	
FIGUEIREDO,		
	421 votos; 16º MARCOS SOUZA ARANHA,	
		419 votos; 17º EUGENIO REYNALDO PALAZZI
JUNIOR,		
		418
votos; 18º ROBERTO EMRICH SOARES,		
	413 votos; 19º VINÍCIUS DE NÓBREGA,	
	411 votos; 20º RICARDO FRANCISCO ORLANDI,	
407 votos; 21º PAULO PRATSCHER,		
		407 votos;
22º CARLOS HENRIQUE BARBOSA FELIPPE,		
	406 votos; 23º BRUNO MARTINEZ PRIMATI,	
		406 votos; 24º MAURO
OLIVIO MARTINELLI,		
		405
votos; 25º ARMANDO JOSE DOS INOCENTES,		
	403 votos; 26º EDUARDO FRANCO ALVES FERREIRA,	
		402 votos; 27º
FERNANDO DE VICENTE,		
	397 votos; 28º OSVALDO GONZALEZ VAIANO,	

396 votos; 29º LUIS SERGIO DE C. VILARINHO,

390 votos; 30º

ALEXANDRE MELO MITZKUN,

389 votos; 31º ANDREA SAAD,

384 votos; 32º ALEXANDRE DIAS COUTO,

383 votos; 33º ALEXANDRE JAMAL BATISTA,

381 votos;

34º MAURICIO MARTINS,

379 votos; 35º MARIO DOS SANTOS ANTONIO,

374 votos; 36º JOSE FERNANDO LEITE

DA SILVA,

373 votos; 37º

FABIO HANADA,

373 votos; 38º FERNANDO GUANDALINI,

371 votos; 39º MARCO ANTONIO CABRAL FONTENELLE

RIBEIRO,

40º ALDO ROBERTO SALTINI,

352 votos; 41º CELSO MOTTA TEIXEIRA CASTRO,

352 votos; 42º

PIERGIORGIO HELZEL,

349

votos; 43º FERNANDO VARELLA GUIMARAES,

349 votos; 44º ANA EMILIA O. DE ALMEIDA PRADO,

348

votos; 45º VANESSA NORONHA KAISER DUARTE,

346 votos; 46º JOÃO RICARDO GOMES

DAS NEVES,

345 votos;

47º ANA MARIA DE LAURENTIS DIAS CARDOSO,

340 votos; 48º ANDREA LICCIARDI CAMANO,

340 votos; 49º LUIZ CLAUDIO

CARDOSO DE CARVALHO,

336 votos; 50º MONICA GONZALEZ POMPEO DE CAMARGO,

	332 votos; 51º CLAUDIA C. DE MARIA C. PIMENTEL,
	329 votos; 52º WAGNER MAUGERI,
	321 votos; 53º FABIANA ROLLA,
	317 votos; 54º FERNANDA FERNANDES FERREIRA,
STAUFFENEGGER,	304 votos; 55º ROLF
	304 votos; 56º HUGO GERMANO SIGAUD JÚNIOR,
NAUFEL,	301 votos; 57º ELEONORA
	296
votos; 58º LORENZO ORSI,	
	289 votos; 59º
MARC GAUTIER,	
	270 votos; 60º
RONALDO FIORATTI COFFONE,	
	270 votos; 61º LUIS FERNANDO ZANINETTI,
	267 votos; 62º FABIO STANCATO DE BARROS,
	260
votos; 63º JUAREZ DE ALVARENGA MASSARIOLI,	
	244 votos; 64º HENRIQUE RODRIGUES
ALVES ARETZ,	
	233 votos; 65º ALEXANDRE MIGUEL LOPEZ,
	230 votos; 66º LUIZ ROBERTO MACHADO,
	114

votos.

Concluída a leitura do resultado da apuração, o sr. Presidente da Assembleia Geral proclamou eleitos os quarenta (40) Conselheiros mais votados, que terão mandato por seis (6) anos – de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2027 – do 1º ao 40º colocados – e comunicou, ainda, que os candidatos classificados do 41º ao 66º lugares serão, por um (1) biênio, Suplentes do Conselho e, sob convocação do Presidente do Conselho Deliberativo, substituirão os Conselheiros Eleitos, afastados ou licenciados. Comunicou, também, que, conforme disposto na letra "c" do artigo 78 do Estatuto Social do Clube, em consonância com a letra "b" da Ordem do Dia da presente Assembleia, os Conselheiros eleitos tomarão posse na Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, a ser realizada no dia 1º de julho de 2021, na conformidade da convocação regular a ser expedida. Agradecendo a todos a valiosa colaboração prestada pelos Associados integrantes da Comissão Eleitoral, da Comissão Jurídica, Comissão de Informática e da Mesa Receptora, cumprida a Ordem do Dia, o sr. Presidente da Assembleia Geral declarou encerrada a sessão, determinando o encerramento da Ata que, lida e aprovada pelo

Plenário, é assinada pelo Secretário, pelo Presidente da Assembleia, pelo Presidente da Comissão Eleitoral e o Advogado do Clube. Os documentos pertinentes ficarão arquivados na Secretaria da Presidência.



JOÃO ANDRADE GRILO NETO
Secretário da Assembleia Geral



CARLOS ROBERTO VAZZOLER
Presidente da Comissão Eleitoral



SERGIO NABHAN
Presidente da Assembleia Geral
Representante Legal



IVAN MILANO STEFANOVITH
Advogado
OAB/SP nº 242.350